



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N.º 659 DE 23 DE JUNHO DE 1991

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU;

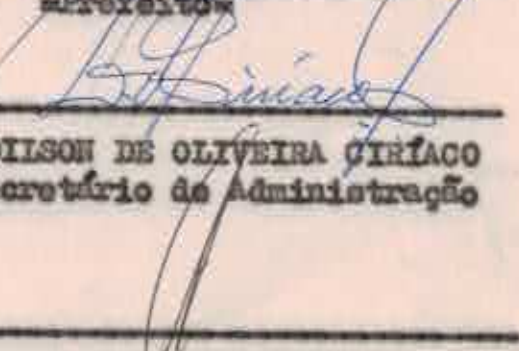
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Escola Municipal TAMBAÚ, Ensino de 1º Grau (1ª a 4ª Séries), a escola primária municipal instalada no povoado de Tambau, deste Município, a qual funcionará regularmente sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macau.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO", em Macau, 23 de julho de 1.991.

  
\_\_\_\_\_  
AFONSO DE LICÓRIO LEMOS  
«Prefeito»

  
\_\_\_\_\_  
DILSON DE OLIVEIRA CIRÍACO  
Secretário de Administração

\_\_\_\_\_  
LUIZ ALVES BEZERRA  
Secretário de Educação e Cultura